

TERMO ADITIVO N° 01/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 024/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO AMADEU PEIXOTO MACHADO.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 024/2022**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e do outro lado **AMADEU PEIXOTO MACHADO**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 13263773100, situada a Rua José Caetano Machado Lotes 13 e 14, Centro, Buriti Alegre - GO, neste ato, representada pelo senhor o **AMADEU PEIXOTO MACHADO**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade Profissional nº 9.128 OAB/GO, CPF nº 132.637.731-00 residente na Avenida Universitária, Quadra 41, Lote 26, Jardim Santa Paula, Goiatuba, Goiás, CEP nº 75.600-000, ora em diante designada **LOCADOR**, têm, entre si, justo e avençado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 04 meses, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 3427/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Primeira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- Constitui o objeto do presente instrumento de contrato de locação um imóvel comercial, localizado a Rua José Caetano Machado Lotes 13 e 14, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, destinado para instalação e funcionamento da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Buriti Alegre - GO, uma vez que o imóvel atende os requisitos, tanto em espaço físico, quanto a localização, visando um bom atendimento à população, pelo um período de Agosto a Dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Segunda – subclausula 2.1 passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. – VALOR GLOBAL – Pelo presente objeto deste, a Locatária pagará à Locadora, o **valor** estimado para efeito de **empenho** de **R\$ 14.544,00** (Quatorze Mil Quinhentos Quarenta e Quatro Reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente aditivo terá vigência por um período de 08 de agosto de 2022 a 07 de Dezembro de 2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas do presente correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

03.07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

03.07.12 – Educação

03.07.12.361 – Ensino Fundamental

03.07.12.361.1239 – Administração Geral

03.07.12.361.1239.2.040 – **Manutenção da Secretaria de Educação**

2022 - **0134.000** - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

6. CLAUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Julho de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

AMADEU PEIXOTO MACHADO
Locador